Sr. Ministro da Economia, Dr. António Pires de Lima,

Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, Dr. Sérgio Monteiro,

Sr. Presidente da APDC, Professor Rogério Carapuça,

Sr. Presidente do 24º Congresso da APDC, Dr. Marques Mendes,

Caríssimos participantes no 24º Congresso das Comunicações,

Muito boa tarde a todos.

O sector das comunicações eletrónicas está em profunda e acelerada mudança, evoluindo de um mercado com fronteiras bem definidas, em que os operadores forneciam os terminais, os serviços e o acesso, para uma nova realidade muito mais complexa. A convergência dos sectores de IT, telecomunicações e media deu origem a um novo ecossistema digital, onde os modelos de negócio se reinventam continuamente, esbatendo os limites que tradicionalmente definiam a área de atuação de cada um destes sectores.

Neste novo ecossistema os operadores e os reguladores enfrentam grandes desafios: os primeiros têm forçosamente que se reposicionar na nova cadeia de valor, e os segundos enfrentam novos temas críticos que abrangem uma cadeia de valor mais complexa e que são transversais a vários setores, muitos deles sujeitos à supervisão de diferentes reguladores.

A grande alteração é que passámos para um modelo de dois níveis onde, no primeiro nível, os operadores fornecem acesso e, no nível superior, os fornecedores de serviços *over de top* (OTT) oferecem serviços e conteúdos usando as infraestruturas de rede dos operadores. Alguns desses OTT oferecem, a preço zero, serviços de voz e mensagem (como o Skype e o Whatsapp) que concorrem diretamente com os operadores de comunicações eletrónicas. Mas, ao mesmo tempo, são estes serviços fornecidos pelos OTT que, em larga medida, promovem a procura de banda larga de alta velocidade. O acesso às aplicações e serviços dos OTT é parte da proposta de valor que os operadores fazem aos seus clientes e, nesse sentido, existe uma relação de complementaridade entre operadores e OTT. Esta relação significa que os operadores ganham com a inovação ao nível de novas aplicações e conteúdos por parte dos OTT e, por sua vez, estes beneficiam com o desenvolvimento das infraestruturas de rede. Mas, para que haja inovação, ambos os lados têm que beneficiar da criação conjunta de valor. Se os benefícios forem apenas para consumidores e OTT os operadores não terão incentivos para investir nas suas redes. A questão está em que medida é que os operadores se conseguirão apropriar de parte deste valor que é criado em cima das suas redes.

Estamos perante um mercado muito complexo em que os operadores funcionam com uma plataforma de ligação entre os fornecedores de conteúdos e de serviços, num lado do mercado, e os consumidores, no outro lado do mercado. Esta estrutura é designada por *two-sided markets*. Os OTT também são uma plataforma através da qual a publicidade dos anunciantes, num lado do mercado, chega aos consumidores, do outro lado do mercado. Vejam o caso do anúncio colocado no *Google News* que, através do telemóvel, chega ao consumidor. Quanto maior o número de consumidores, maior o valor para os fornecedores

de serviços e conteúdos que atraem mais receitas de publicidade. Por outro lado, os consumidores também querem ter acesso a mais conteúdos e serviços, o que aumenta o tráfego de dados para os operadores. Temos por isso uma cadeia de valor muito complexa, onde a co-existência de vários 2 *sided markets* leva a uma estrutura de preços em que deixa de haver uma ligação direta entre o preço e o custo marginal uma vez que pode haver subsidiação cruzada: no limite um dos lados do mercado paga preço zero!

Neste novo ecossistema os operadores têm que reinventar os seus modelos de negócio, caso contrário ficarão reduzidos a meros fornecedores de acesso às suas infraestruturas de rede.

Por sua vez, os reguladores têm que lidar com novos temas que são muito diferentes daqueles que constituíam normalmente a sua área de intervenção (acesso, interligação, serviço universal, ...). O foco principal do modelo tradicional da regulação foi definido para assegurar a transição de monopólios estatais para mercados concorrenciais, operados por empresas privadas, onde a intervenção regulatória deveria ser progressivamente aligeirada. Atualmente, a convergência de redes móvel-fixo, os pacotes de serviços, o M2M e a Internet das Coisas, os OTT, a qualidade de serviço e a *net neutrality*, a proteção de dados e privacidade dão origem a novas preocupações e à necessidade de estabelecimentos de novas regras. E, para isso, o paradigma da regulação tem que ser revisto pois os temas críticos espraiam-se ao longo de uma cadeia de valor complexa e interligada: as políticas regulatórias devem ter em conta o impacto no investimento e na inovação em vários sectores da economia digital.

A recente onda de fusões e aquisições a que assistimos na Europa traz também novas questões regulatórias. Depois de mais de uma década de regulação focada na eliminação de barreiras à entrada e na criação de condições que estimulassem a concorrência em termos de preços, de diversidade e disponibilidade de oferta de serviços e de garantia de qualidade de serviço, os reguladores europeus defrontam-se com movimentos de consolidação, fortemente apadrinhados pela Comissão Europeia, que poderão contribuir para aumentar o poder de mercado de alguns operadores (em especial dos grandes operadores pan-europeus), e agravar o problema dos oligopólios.

Neste ecossistema, o papel dos utilizadores também se alterou drasticamente, evoluindo de meros consumidores para participantes ativos no mercado, que decidem quando, onde e como querem consumir os conteúdos digitais. Os novos utilizadores digitais são também produtores e distribuidores de conteúdos digitais e de serviços através das redes sociais, de *blogs* e de *sites*, como o Youtube, onde partilham os seus próprios vídeos.

Num ambiente tão complexo e em mudança vertiginosa contínua qual é o papel da regulação?

Podemos dizer que estamos num ponto de viragem da regulação na Europa.

Recentemente, a Comissão Europeia publicou a Revisão da Recomendação sobre mercados relevantes, ou seja, os mercados que são suscetíveis de estarem sujeitos a *ex-ante regulation*. E se na primeira revisão, em 2002, foram definidos 18 mercados, posteriormente reduzidos para 7 na revisão de 2007, agora passaram a ser apenas 4 mercados. Esta redução do número de mercados pode ser entendida como o resultado da eficácia da regulação que, em conjunto com o desenvolvimento da tecnologia, contribuiu para a eliminação de vários

bottlenecks, promovendo a concorrência. Contudo, também podemos ver nesta decisão da Comissão uma intenção de aligeirar a intervenção regulatória.

Um aspecto interessante é que a Comissão teve a preocupação de definir os mercados de uma forma prospetiva, esperando que os reguladores tenham uma atitude *forward-looking* nas suas análises de mercado. Isso passa por não se limitarem a olhar para a situação do presente, mas considerarem a evolução que se espera para os próximos três anos. Esta parece ser uma nova abordagem da Comissão, que me parece de louvar, já que contraria a tendência para um excesso de conservadorismo dos reguladores.

Claro que muitos reguladores invocaram que era prematura a eliminação de alguns mercados (mercados 1 e 2), dado o estado de desenvolvimento dos seus mercados na transição para redes IP e, para isso, foi introduzida alguma flexibilidade por parte da Comissão. A Comissão vem também incentivar os reguladores a considerarem os OTT nas suas análises de mercado, o que faz todo o sentido, na medida em que muitos dos serviços fornecidos são substitutos dos serviços dos operadores de comunicações eletrónicas. A grande dificuldade para os reguladores é a obtenção, no imediato, da informação relevante para essa análise, já que no âmbito do atual quadro regulatório têm poderes limitados para requerer dados aos OTT.

Também pela primeira vez foi reconhecido na definição de mercados relevantes que, ao nível do retalho, os clientes residenciais (onde se podem incluir algumas PME) têm necessidades diferentes das empresas que pela sua dimensão, nível de sofisticação ou por terem múltiplas localizações, necessitam de serviços customizados, maiores velocidades, garantia de elevada qualidade de serviço, etc.

Assim, os tradicionais mercados 4, 5 e 6 deram lugar aos novos mercados 3a, 3b e 4, sendo que estes estão estruturados de acordo com a funcionalidade do modo de acesso e não, como anteriormente, de acordo com a tipologia da tecnologia: *physical unbundling, bitstream* e circuitos alugados.

Em termos de regulação temos ainda a proposta do pacote regulamentar designado por *Single Telecom Market* (STM), sobre o qual se desconhece qual será a posição da nova Comissão e do novo Parlamento Europeu. Uma das preocupações desta proposta de regulamento é promover o mercado interno e o investimento no sector, essencial para o relançamento do crescimento económico e do emprego na União Europeia. O novo Presidente da Comissão Europeia, Jean-Claude Juncker, afirmou querer colocar as medidas para o desenvolvimento da economia digital no topo da agenda política.

Os reguladores europeus estão agora na expectativa de saber qual a versão final do STM que será aprovada. Temas como o *Roam like at home*, a *net neutrality* e a harmonização da atribuição de frequências parecem continuar a ter um papel central, ao contrário de outros que, aparentemente, já caíram na atual proposta da Presidência italiana, depois de terem sido muito criticados na apreciação pelo anterior Parlamento Europeu.

Destes temas, o *Roam Like at Home* tem sido alvo de muitas discussões, já que é um conceito muito complexo, parecendo agora ser consensual que só poderá ser implementado se tiver associada uma política de *Fair Use* que permita evitar utilizações abusivas do *roaming*. Esta medida é polémica e cria maior instabilidade regulatória, na medida em que pretende alterar um regulamento que entrou em vigor há pouco mais de um ano. Por outro lado, a eliminação

das sobretaxas de *roaming* poderá acarretar um efeito de desvantagem para os Estados que são recebedores líquidos de *roaming* (caso de Portugal), em virtude de terem um maior número de turistas e de necessitarem de maiores investimentos para fazerem face à capacidade adicional necessária para os serviços de *roaming* nas suas redes. Esta situação poderá ter efeitos negativos sobre os preços dos serviços móveis *(waterbed effect*) e sobre a balança de pagamentos nacional.

A Comissão pediu ao BEREC que se pronunciasse sobre este tema, pelo que deverá ser aprovada na próxima plenária de Dezembro o documento que contém a Opinião do BEREC.

Ao STM acresce ainda a revisão do quadro regulamentar do sector das comunicações eletrónicas, que deverá iniciar-se no primeiro trimestre de 2015. Esta revisão é crucial para modelar a regulação nos próximos anos e constitui um grande desafio, já que terá que se focar agora no ecossistema digital e não apenas no sector tradicional das telecomunicações eletrónicas.

Em 2015, a ANACOM vai assumir a presidência do BEREC (*Board of European Regulators for Electronic Communications*) e, no âmbito dessas funções, irá coordenar os trabalhos dos reguladores europeus e as interações com a Comissão Europeia. Este papel assume uma maior relevância estratégica na medida em que iremos liderar os trabalhos que conduzirão à formulação das opiniões do BEREC face à revisão do quadro regulamentar e que servirão de suporte ao trabalho da Comissão Europeia. Consideramos que é imperativo que o BEREC assuma um papel pró-ativo na apresentação de propostas para esta revisão e esse será o nosso grande desafio na presidência do BEREC. As questões relacionadas com os impactos dos pacotes de serviços, do desenvolvimento de M2M, OTT, oligopólios, consolidação de mercado, qualidade de serviço e proteção dos consumidores fazem parte do programa de trabalho do BEREC que apresentámos para o próximo ano.

Focando mais concretamente as questões da regulação no nosso mercado, impõe-se referir a situação da análise dos mercados 4 e 5, a qual foi mais uma vez adiada devido ao anúncio, em Junho, do acordo de partilha de redes de fibra entre a Portugal Telecom e a Vodafone abrangendo 450.000 novas casas. Este acordo tem um carácter inovador no panorama europeu, distinguindo-se dos acordos de co-investimento celebrados entre operadores noutros países por permitir total autonomia e flexibilidade na definição das ofertas de retalho de cada operador. O acordo está materializado na aquisição de *indefeasible rights of use* e estende-se por 25 anos. O objetivo do acordo é cobrir áreas onde já existe um operador de cabo e onde passará a haver concorrência entre 3 operadores. Também em áreas onde previamente estava o operador de cabo e a PT passará a haver igualmente 3 operadores. E cada um é livre de estabelecer acordos semelhantes com uma terceira parte noutras áreas que não estejam contempladas no acordo.

Daqui resulta uma alteração da pressão concorrencial nas freguesias que são cobertas pelo acordo, pelo que está a decorrer a reanálise do mercado tendo em conta a nova informação.

Gostava também de referir a proposta que irá ser colocada em consulta pública muito em breve sobre novas regras relativas à informação contratual e pré-contratual a ser disponibilizada aos consumidores pelos operadores de comunicações eletrónicas. Simultaneamente será criada uma ficha de informação simplificada que fará parte dos contratos. O objetivo é aumentar a transparência da informação e facilitar a comparação entre

ofertas. A nossa preocupação é garantir o equilíbrio entre a informação que tem que ser transmitida aos consumidores, e que envolve alguma complexidade, com a necessidade de garantir que essa informação seja apresentada de uma forma simples, clara e entendível.

No sector postal, não posso deixar de referir os desafios decorrentes da diminuição do tráfego postal que se tem registado nos últimos tempos e o aparecimento de novas oportunidades, relacionadas nomeadamente com o desenvolvimento do comércio eletrónico e com o banco postal.

Apesar da turbulência que se vive hoje no sector, a função do regulador é continuar a garantir a concorrência sustentável para benefício dos consumidores, que devem ter a possibilidade de fazer escolhas entre diferentes serviços a preços competitivos. Queremos para isso garantir um clima que favoreça o investimento eficiente e promova a inovação. Ao mesmo tempo, tudo faremos para que o enquadramento regulatório europeu que vier a ser redesenhado garanta a flexibilidade necessária para acomodar as especificidades e estádios de desenvolvimento dos vários estados-membros, ao mesmo tempo que contribui para a criação de um mercado único.

É este o compromisso da ANACOM.

Muito obrigada.